



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Faculdade Montes Claros Ltda.		UF: MG
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Prominas de Montes Claros, com sede no município de Montes Claros, no estado de Minas Gerais.		
RELATOR: Alysson Massote Carvalho		
e-MEC Nº: 202002216	CONVERGÊNCIA REGULATÓRIA (X) SIM () NÃO BLOCO (X) SIM () NÃO	
PARECER CNE/CES Nº: 467/2024	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 14/8/2024

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de recredenciamento da Faculdade Prominas de Montes Claros, com sede no município de Montes Claros, no estado de Minas Gerais.

As informações a seguir, extraídas do Parecer Final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), contextualizam o histórico do processo de recredenciamento da Instituição de Educação Superior (IES):

[...]

2. DA MANTIDA

Conforme o Cadastro do Sistema e-MEC, a instituição possui sede à Rua Lirio Brant, 511, bairro Melo, no município de Montes Claros, no estado de Minas Gerais. CEP: 39.401-063.

Vinculados ao cadastro da IES, existem os seguintes atos regulatórios:

Ato Credenciamento	Ato Recredenciamento	Ato Transferência de Manutença	Ato Credenciamento EAD
Portaria nº 462, de 11/04/2008, publicada no DOU em 11/04/2008.	Portaria nº 409, de 24/03/2017, publicada no DOU em 27/03/2017.	Portaria nº 489, de 12/07/2018, publicada no DOU em 13/07/2018.	Portaria nº 1.065, de 18/10/2018, publicada no DOU em 19/10/2018.

De acordo com a base de dados do e-MEC, a IES apresenta o seguinte histórico de índices:

CI - Conceito Institucional:	4	2023
CI-EaD - Conceito Institucional EaD:	4	2017
IGC - Índice Geral de Cursos:	3	2021

3. DA MANTENEDORA

A instituição é mantida pela FACULDADE MONTES CLAROS LTDA. (2314), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.850.453/0001-20, com sede e foro no município de Montes Claros, no estado de Minas Gerais.

Conforme exigências previstas no § 4º do art. 20 do Decreto nº 9.235/2017, esta Secretaria, com o intuito de garantir informações atualizadas acerca da regularidade fiscal e previdenciária da mantenedora, realizou consultas aos sites da Receita Federal e da Caixa Econômica Federal, em 13/06/2024, tendo obtido os seguintes resultados:

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Válida até 21/09/2024.

Certificado de Regularidade do FGTS – Validade: 01/06/2024 a 30/06/2024.

Em consulta realizada em 13/06/2024, constam no sistema e-MEC as seguintes mantidas em nome da Mantenedora:

Código	Nome da Mantida
3448	Faculdade Ibituruna - IBITURUNA
4821	FACULDADE PROMINAS DE MONTES CLAROS - PROMINAS

4. DOS CURSOS OFERTADOS

Com base em consulta realizada em 16/06/2024 no sistema e-MEC, identificaram-se 19 cursos ofertados pela IES.

[...]

5. DOS PROCESSOS PROTOCOLADOS

Constam protocolados no sistema e-MEC, em nome da mantida, os seguintes processos: (Consulta realizada em 13/06/2024):

Ato	Protocolo e-MEC	Fase Atual	Curso
Reconhecimento de Curso EAD	202218334	SEC MANIFESTAÇÃO	SERVIÇO SOCIAL
Reconhecimento de Curso EAD	202218299	PARECER FINAL	LETRAS - PORTUGUÊS
Autorização	202213396	DESPACHO SANEADOR	MEDICINA
Reconhecimento de Curso EAD	202210502	PARECER FINAL	MATEMÁTICA
Recredenciamento de Curso EAD	202203393	PARECER FINAL	-
Autorização EAD	202113935	PARECER FINAL	MARKETING
Autorização EAD	202113805	PARECER FINAL	AGRONOMIA
Autorização EAD	202112386	PARECER FINAL	NUTRIÇÃO
Autorização EAD	202112547	PARECER FINAL	FARMÁCIA
Autorização EAD	202112344	PARECER FINAL	BIOMEDICINA
Autorização EAD	202023778	PARECER FINAL	PSICOLOGIA
Autorização EAD	202008244	PARECER FINAL	DIREITO
Recredenciamento	202002216	PARECER FINAL	-

6. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

O processo de recredenciamento foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho o resultado “SATISFATÓRIO” na fase de Despacho Saneador. Após as análises iniciais, foi o processo encaminhado ao INEP para realização dos procedimentos de avaliação.

Após diligência, a IES apresentou, nesta fase, o plano de acessibilidade e o plano de fuga em caso de incêndio, acompanhados dos respectivos laudos.

A avaliação in loco, de código nº 164602, realizada no período de 05/06/2023 a 07/06/2023, resultou nos conceitos apresentados no quadro abaixo:

<i>Dimensões/Eixos</i>	<i>Conceitos</i>
<i>Dimensão 1 - Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional</i>	<i>3,40</i>
<i>Dimensão 2 - Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional</i>	<i>4,17</i>
<i>Dimensão 3 - Eixo 3 - Políticas Acadêmicas</i>	<i>3,30</i>
<i>Dimensão 4 - Eixo 4 - Políticas de Gestão</i>	<i>4,88</i>
<i>Dimensão 5 - Eixo 5 - Infraestrutura</i>	<i>4,41</i>
<i>Conceito Final Contínuo: 4,22</i>	
<i>Conceito Final Faixa: 4</i>	

A IES e a Secretaria não impugnaram o Relatório de Avaliação.

As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas no processo e-MEC em análise.

7. CONSIDERAÇÕES DA SERES

A Portaria Normativa nº 20, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 3 de setembro de 2018, estabelece os procedimentos e o padrão decisório a ser observado pela SERES na análise dos processos regulatórios.

O art. 3º da referida PN nº 20/2017 estabelece os critérios utilizados por esta SERES para analisar e decidir os processos de credenciamento em sede de Parecer Final, in verbis:

Art. 3º Na fase de parecer final, a análise dos pedidos de credenciamento e credenciamento terá como referencial o Conceito Institucional - CI e os conceitos obtidos em cada um dos eixos avaliados, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação e de medidas impostas no âmbito da supervisão, observando-se, no mínimo e cumulativamente, os seguintes critérios:

I - CI igual ou maior que três;

II - conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI;

III - plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes;

IV - atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente; e

V - certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Parágrafo único. Será considerado como atendido o critério contido no inciso II deste artigo na hipótese de obtenção de conceito igual ou superior a 2,8 em um eixo, desde que os demais eixos e o conceito final sejam iguais ou superiores a 3,0.

Por sua vez, o art. 6º da PN nº 20/2017 institui quais indicadores com conceito insatisfatório ensejam protocolo de compromisso:

Art. 6º No pedido de credenciamento será instaurado protocolo de compromisso, mesmo que atendidos os critérios estabelecidos pelo art. 3º desta Portaria, caso os seguintes indicadores obtenham conceito insatisfatório igual ou menor que 2 (dois):

I. PDI e políticas institucionais voltadas para o desenvolvimento econômico e à responsabilidade social;

II. PDI e política institucional para a modalidade EaD, quando for o caso;

III política de atendimento aos discentes;

IV processos de gestão institucional;

V salas de aula;

VI estrutura de polos EaD, quando for o caso;

VII infraestrutura tecnológica;

VIII infraestrutura de execução e suporte;

IX recursos de tecnologias de informação e comunicação;

X AVA, quando for o caso;

XI laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física;

XII bibliotecas: infraestrutura.

§ 1º O descumprimento dos percentuais mínimos de titulação do corpo docente, bem como os demais requisitos obrigatórios definidos para cada organização acadêmica, também ensejará a instauração de protocolo de compromisso.

§ 2º Na vigência do protocolo de compromisso, poderá ser aplicada medida cautelar, nos termos do art. 54 do Decreto nº 9.235, de 2017.

As informações a seguir sintetizam a análise do atendimento dos requisitos da PN nº 20/2017 pela IES:

Requisitos – PN nº 20/2017	Sim	Não
Art. 3º. Na fase de parecer final, a análise dos pedidos de credenciamento e credenciamento terá como referencial o Conceito Institucional - CI e os conceitos obtidos em cada um dos eixos avaliados, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação e de medidas impostas no âmbito da supervisão, observando-se, no mínimo e cumulativamente, os seguintes critérios		
I. CI igual ou maior que três;	X	
Justificativa: A IES obteve conceito “4” na avaliação in loco.		
II. conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI;	X	
Justificativa: A IES obteve conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação in loco.		
III. plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes;	X	
Justificativa: A IES anexou no sistema e-MEC o Plano de Garantia de Acessibilidade, elaborado por Eduardo Olímpio de Sousa Neto – Engenheiro de Segurança do Trabalho – CREA-MG 134661/D.		
IV. atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente; e	X	
Justificativa: Em resposta a diligência instaurada, a IES anexou no sistema e-MEC o Plano		

Fuga, juntamente com o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros nº Nº:PRJ20190351981, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, com validade de 17/04/2029.		
V. certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS. Justificativa: Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Validade: 21/09/2024. Certificado de Regularidade do FGTS – Validade: 01/06/2024 a 30/06/2024.	X	

Requisitos – PN nº 20/2017	Sim	Não	Não se aplica
Art. 6º. No pedido de credenciamento será instaurado protocolo de compromisso, mesmo que atendidos os critérios estabelecidos pelo art. 3º desta Portaria, caso os seguintes indicadores obtenham conceito insatisfatório igual ou menor que 2 (dois):			
I. PDI e políticas institucionais voltadas para o desenvolvimento econômico e à responsabilidade social; Justificativa: Este indicador recebeu conceito “4”.	X		
II. PDI e política institucional para a modalidade EaD, quando for o caso; Justificativa: Este indicador recebeu conceito “5”.	X		
III. política de atendimento aos discentes; Justificativa: Este indicador recebeu conceito “4”.	X		
IV. processos de gestão institucional; Justificativa: Este indicador recebeu conceito “5”.	X		
V. salas de aula; Justificativa: Este indicador recebeu conceito “5”.	X		
VI. estrutura de polos EaD, quando for o caso; Justificativa: Não se Aplica			X
VII. infraestrutura tecnológica; Justificativa: Este indicador recebeu conceito “4”.	X		
VIII. infraestrutura de execução e suporte; Justificativa: Este indicador obteve conceito “5”.	X		
IX. recursos de tecnologias de informação e comunicação; Justificativa: Este indicador obteve conceito “5”.	X		
X. AVA, quando for o caso; Justificativa: Este indicador obteve conceito “4”.	X		
XI. laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física. Justificativa: Este indicador obteve conceito “5”.	X		
XII bibliotecas: infraestrutura; Justificativa: Este indicador obteve conceito “4”.	X		

No processo em análise, constata-se que a instituição atende a todos os requisitos acima registrados. Os conceitos alcançados nos Eixos avaliados evidenciam que a FACULDADE PROMINAS DE MONTES CLAROS – PROMINAS (4821) se encontra em boas condições para ser credenciada, as informações relatadas pela Comissão de Avaliação na Análise Qualitativa, sobre cada Eixo do relatório de visita, confirmam que a Instituição vem mantendo a qualidade no desenvolvimento de suas atividades acadêmicas:

EIXO 1 - PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

O relato institucional da IES apresenta seu histórico, conceitos de avaliações internas e externas, evidencia a evolução institucional, no entanto, não demonstra a implementação de ações a partir desses resultados. Acerca a autoavaliação institucional, a IES possui CPA e processo de avaliação, no entanto, essa comissão é

comum a todas as IES da mesma mantenedora que funcionam no mesmo prédio. A Faculdade PROMINAS de Montes Claro, atualmente, não possui cursos em andamento, assim pela falta de docentes e discentes não foi possível evidenciar que há sensibilização, apropriação e participação de toda a comunidade acadêmica no processo de autoavaliação e seus resultados. A respeito dos relatórios de autoavaliação, todos estão postados no sistema e-mec e tem relação entre si.

EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

A missão, os objetivos, as metas e os valores da instituição estão expressos no PDI e estão articulados, de maneira satisfatória com o cronograma estabelecido e com os resultados do processo de avaliação institucional interno e externo. A PROMINAS orienta suas ações para o ensino e para a extensão em nível superior nas modalidades presencial e à distância, formando profissionais nas diversas áreas do conhecimento incentivando a formação continuada. As ações implantadas pela instituição contemplam de maneira satisfatória as propostas do PDI no que diz respeito ao desenvolvimento econômico e à responsabilidade social, difundindo junto à comunidade acadêmica a importância da ciência, da tecnologia e da inovação produzidas pela instituição, como pilares da promoção do desenvolvimento econômico e social da região. A comissão identificou que existe a oferta de disciplinas no formato à distância, com previsão no PDI.

EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS

O PDI da IES apresenta políticas, objetivos, estratégias e ações para graduação e pós graduação. Apresenta, também, previsão de programas de monitoria e nivelamento, no entanto, não foi possível evidenciar a ocorrência dos referidos programas voltados, sobretudo, à graduação. No que diz respeito à pós-graduação lato sensu a IES possui cursos presenciais e EAD, sendo que os primeiros não possuem turmas em andamento. Não foi possível evidenciar a existência de acompanhamento e avaliação dos cursos ofertados, bem como aprovação pelos colegiados da IES. A IES conta com ações, programas e projetos voltados à pesquisa, inovação tecnológica, desenvolvimento artístico e cultura e extensão, no entanto, não foi possível evidenciar a existência de programas de bolsas de fomento à participação nesses projetos. A produção acadêmica e participação em eventos de discentes e docentes é estimulada com regulamentação própria e processo de ajuda de custo. Há programa de acompanhamento de egressos, no entanto, não foi possível evidenciar a utilização e tratamento dos dados colhidos como subsídio para a promoção de melhorias na oferta dos cursos. A IES possui diferentes meios para a comunicação com as comunidades interna e externa como site, contas em redes sociais, ouvidoria, setor de atendimento ao aluno, núcleo de apoio psicopedagógico, se utiliza de jornais e TV.

EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO

IES, é composto por 1 docente, com titulação de mestrado. A IES apresenta uma política de capacitação e formação continuada que segue normas previstas em seu PDI e plano de carreira docente. Essa política, também aplicada aos técnicos-administrativos, incentiva cursar pós-graduação lato sensu. É previsto projetos de capacitação e formação continuada com estímulo à participação em eventos de forma geral, em cursos de desenvolvimento pessoal e profissional e a qualificação acadêmica em graduação e/ou em programas de pós-graduação, para os colaboradores. Com relação ao projeto de Educação a Distância foi evidenciado a

plataforma de utilização para as disciplinas, o que atende a distribuição de todo material didático que será utilizado para a proposta de EaD ofertada pela IES, bem como a existência de uma equipe técnica multidisciplinar responsável, além de estratégias que garantem a acessibilidade comunicacional, disponibilização por diferentes mídias, suportes e linguagens, plano de atualização do material didático e apoio à produção de material autoral pelo corpo docente.

EIXO 5 – INFRAESTRUTURA

A Faculdade PROMINAS de Montes Claros (PROMINAS) possui infraestrutura adequada a realização das atividades acadêmicas com salas de aula, laboratórios equipados, alguns com recursos tecnológicos diferenciados e inovadores, que podem permitir o acesso por Docentes, Discentes e Colaboradores Administrativos aos serviços acadêmicos e de apoio às atividades de lecionação nesta IES.

Destarte, considerando que o processo se encontra em conformidade com o disposto no Decreto nº 9.235/2017, bem como com as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas no DOU de 03 de setembro de 2018, consideram-se atendidos os requisitos estabelecidos no art. 3 da Portaria Normativa nº 20, de 2017.

Esse é o relatório. Passo às considerações.

Considerações do Relator

A partir da análise feita pela SERES, verifica-se que o processo se encontra devidamente instruído, atendendo à legislação vigente. A IES obteve Conceito Institucional (CI) igual a 4 (quatro).

Em síntese, em convergência com as recomendações da SERES, o pedido de credenciamento da IES deve ser acolhido.

A partir dessas considerações, passo ao voto.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Prominas de Montes Claros, com sede na Rua Lúcio Brant, nº 511, bairro Melo, no município de Montes Claros, no estado de Minas Gerais, mantida pela Faculdade Montes Claros Ltda., com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 14 de agosto de 2024.

Conselheiro Alysson Massote Carvalho – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 14 de agosto de 2024.

Conselheiro Henrique Sartori de Almeida Prado – Presidente

Conselheiro Paulo Fossatti – Vice-Presidente

AGUARDANDO HOMOLOGAÇÃO